



TERMO DE REFERÊNCIA

OFICINAS DE ORIENTAÇÃO SOCIAL

Pedido de Compra nº : 2024/1657

Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania

Necessidade da Administração: Credenciamento de empresas para a execução de Oficinas de Orientação Social destinadas ao público adolescente em cumprimento de Medida Sócioeducativa - MSA.

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O objeto pertence ao grupo de serviços comuns, com características e quantidades detalhadas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, criado no Sistema de Informática da Prefeitura Municipal, identificado como Pedido de Compra nº 2024/1657.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O Município de Taquara/RS, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, possui diversos Aparelhos Sociais que atuam nas áreas de proteção social básica e especial, de acordo com os parâmetros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.2. Dentro dos serviços sociais prestados encontra-se o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, local de atendimento técnico às famílias ou indivíduos sozinhos que se encontrem em situação de risco, de violência ou de outras formas de violações de direitos, objetivando a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

2.3. Através da Lei Federal 12.594, o Brasil instituiu o sistema nacional de atendimento socioeducativo - SINASE, atribuindo aos municípios as responsabilidades legais. No mesmo sentido, o Estatuto da criança e do adolescente - ECA, Lei Federal 8.069, de **13 de julho** de 1990, já havia prescrito a responsabilidade aos municípios (art. 88, inciso I). Ainda, a Constituição Federal, está voltada à efetivação de todos os direitos fundamentais assegurados às crianças e adolescentes, lhes assegurando prioridade absoluta, a proteção integral, pela família, sociedade e pelo Estado.

2.4. Entende-se que tal prioridade deve ser garantida junto às políticas integrantes da seguridade social, tendo a Constituição Federal estabelecido princípios para regulação da Política Pública de Assistência Social, especialmente em seus artigos 203 e 204.

2.5. Portanto, visando o fortalecimento do atendimento socioeducativo na Política de Assistência Social, por meio do aprimoramento técnico do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, é que se necessita de profissionais capacitados para o acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

2.6. Atualmente, encontram-se em cumprimento de medida socioeducativa, seja ela prestação de serviços à comunidade ou liberdade assistida, 09 adolescentes ou jovens, além de outros 06 evadidos, que deveriam estar em cumprimento, sendo necessária a busca ativa destes.

2.7. Conclui-se que o papel do CREAS, em relação às medidas socioeducativas é **subsidiar as atividades e os compromissos que os adolescentes realizarão de acordo com sua medida**, dando o suporte técnico para realização das suas atividades, para preservação dos direitos dos adolescentes e jovens em cumprimento.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A solução proposta é a contratação dos serviços através de Chamamento Público, de acordo com a necessidade demandada pelo CREAS.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, tendo em vista que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. A prestação dos serviços compreende a disponibilização de profissionais capacitados, durante as horas contratadas, para a execução do objeto descrito, ficando a cargo da credenciada o deslocamento dos instrutores até o local das atividades, sendo disponibilizado veículo da frota pública apenas para a realização das visitas técnicas.

5.2. Prestar os serviços com zelo e o devido sigilo quanto às informações obtidas através deste, observar as normas legais e regulamentares, e prestar à Coordenação do CREAS todas as informações que julgar pertinente.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos e contribuições decorrentes das relações de trabalho.

5.4. Prestar as horas contratadas em dias, locais e horários ajustados com a Coordenação do CREAS, e apresentar relatório de execução das atividades.

6. **OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do Fiscal/Gestor do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos instrutores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

6.5. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A fiscalização dos serviços prestados será realizada pelos servidores RIVELINO UBIRAJARA PORTES RIBEIRO, matrícula 16542 e FERNANDA HENCKE matrícula 16534.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente à prestação do serviço mediante a apresentação de Nota Fiscal e o Relatório de Execução, contendo o visto do Fiscal do Contrato, comprovando a execução nas condições estabelecidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor se dará conforme Art. 79, I da Lei 14.133/21 de forma paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

10. DO CUSTO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. O custo orçamentário para a execução deste Termo de Referência está estimado em R\$ 39,80 a hora/técnica para a Equipe.

Item	Objeto	Preço da Hora/Técnica da Equipe
1	Prestação de serviços técnicos profissionais, na execução de Oficinas de Orientação Social, a ser prestada por Equipe Multidisciplinar composta por 2 (dois) instrutores/educadores sociais, que detenham atuação prévia e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, tendo como público alvo adolescentes infratores atendidos pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, que estejam cumprindo Medida Socioeducativa - MSA. Forma de Execução: A oficina de orientação social consistirá na realização de Rodas de Conversa em Grupos de Trabalho com até 20 (vinte) adolescentes, ou Atendimentos Individualizados destes e de suas famílias, objetivando a troca e partilha de vivências, desenvolvimento do sentimento de pertencimento e de identidade, e fortalecimentos dos vínculos familiares, sob a perspectiva de incentivar a socialização e convivência familiar e comunitária. Horas/Técnicas em grupo: 2 vezes na semana, em turnos de 4 h/téc, sendo 8 (oito) h/téc. semanais, totalizando 32 (trinta e duas) h/téc. ao mês para cada Oficineiro. <i>Total mensal de 64 h/téc. de trabalho em grupo.</i> Horas/Técnicas Individualizadas: A prestação de serviço individualizado será de 10 h/téc ao mês, totalizando 20 horas/técnicas	R\$ 39,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

	para os dois oficineiros. <i>Total mensal de 20 h/tec de trabalho individualizado.</i> Prazo de execução: 3 meses Total de Horas da Oficina: 84 h/téc ao mês Total das Horas Técnicas a serem contratadas: 252 h/téc.	
Valor Total		R\$ 10.029,60

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência decorrerá da dotação orçamentária com o código reduzido 637.

Taquara, 08 de maio de 2024.

Maurício Souza Rosa
Secretário de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania